



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima sessão ordinária do Tribunal Regional
Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às quatorze horas do dia treze de outubro do ano de mil
002. novecentos e noventa e quatro (13.10.1994), nesta cidade
003. do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Otílio
005. Neiva Coelho; Vice-Presidente, Desembargador Mauro Jordão
006. de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Jo
007. sé Lázaro Alfredo Guimarães; Juízes de Direito, Dr. José
008. Fernandes de Lemos e Dr. Roberto Ferreira Lins; Jurista,
009. Dr. Carlos Alberto de Britto Lira; Procurador Regional
010. Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias; comigo, Hum
011. berto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi
012. aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante
013. rior, o Desembargador Presidente determinou, que se fe
014. zesse ADENDO à ata da sessão do dia 11.10.94, relativa
015. mente à DECISÃO proferida nos PROCESSOS Nº 7216/94 - Classe
016. I, no qual o Juiz da 97a. Zona Eleitoral-RIACHO DAS ALMAS,
017. solicita a requisição do funcionário GERALDO SIMÕES DA
018. SILVA, para exercer a Chefia do Cartório Eleitoral, pe
019. lo prazo de 12 meses. DECISÃO: "Unanimemente, reexaminada
020. a decisão anterior, deferida a requisição, bem como a in
021. dicação para Chefia do Cartório, ante depoimentos pessoais
022. da Juíza sobre a capacidade do indicado e sua disposição
023. de residir na Comarca"; e PROCESSO Nº 3848/94 - Classe
024. VI Recurso Eleitoral Ordinário, relatado por Dr. Carlos
025. de Brito, e requerido pela FRENTE BRASIL POPULAR PELA CI
026. DADANIA. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer
027. oral, negou-se provimento ao Recurso"; Prosseguindo o Pre
028. sidente efetuou a leitura dos seguintes expedientes:
029. TELEGRAMA do Dr. João Mauricio Guedes Alcoforado Juiz Elei
030. toral da 102a. Zona de Vitória de Santo Antão-PE, comuni
031. cando que não houve Recursos decorrente do último pleito
032. e nem Impugnações. DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente. Ano
033. te-se"; TELEGRAMA de Dr. Dorgival Soares de Souza Juiz
034. Eleitoral da 18a. Zona de Vitória de Santo Antão-PE, comu
035. nicando que não houve nenhum Recurso e nem Impugnação no
036. último pleito. DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente. Arquive
037. se"; TELEGRAMA do Juiz Eleitoral da 32a, Zona de Aliança-
038. PE, comunicando que não houve Recursos Eleitorais na elei
039. ção de 03.10.94. DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente. Arqui
040. ve-se"; REQUERIMENTO da FRENTE BRASIL POPULAR PELA CIDADA
041. NIA, de 10.10.94, representada pelo seu Delegado Regional
042. apresentando VOTOS DE CONGRATULAÇÕES pelos trabalhos de
043. senvolvidos pela 17a. Junta Eleitoral Apuradora, presidi
044. da pelo Exmo. Doutor MARCO ANTÔNIO MAGGI, durante o pro
045. cesso de apuração de votos das eleições gerais do corrente ano.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. DESPACHO: "Lido em sessão. Ciente em ata .Comunique-se"
 047. REQUERIMENTO da FRENTE BRASIL POPULAR PELA CIDADANIA, de
 048. 10.10.94, representada pelo seu Delegado Regional, apresen-
 049. tando VOTOS DE CONGRATULAÇÕES pelos trabalhos desenvolvi-
 050. dos pela 16a. Junta Eleitoral Apuradora do Estado de Per-
 051. nambuco, presidida pelo Exmo. Doutor EDUARDO AUGUSTO PAU-
 052. RÁ PERES, durante o processo de apuração de votos das elei-
 053. ções gerais do corrente ano. DESPACHO: " Lido em sessão .
 054. Registro em ata. Ciente. Comunique-se ; OFÍCIO Nº 05/94 - CT
 055. de 11.10.94, da COMISSÃO TOTALIZADORA encaminhando , de
 056. acordo com o § 5º do Art. 199 do Cód.Eleitoral, RELATÓRIO
 057. com o resultado das eleições de 03 do corrente. DESPACHO:
 058. "Lido em sessão. O RELATÓRIO ficará na Secretaria do Tri-
 059. bunal, pelo prazo de três dias, para exame dos partidos e
 060. candidatos interessados, (de acordo com o Art. 200 do Cód-
 061. digo Eleitoral)". Continuando o Desembargador Presidente,
 062. passou a relatar os seguintes feitos Administrativos Clas-
 063. se I - PROCESSO Nº 7246/94, no qual o Juiz da 66a. Zona
 064. Eleitoral-AFOGADOS DA INGAZEIRA, solicita a prorrogação
 065. do prazo de permanência, por mais 01 (um) ano, da Auxi-
 066. liar de Cartório MARIA ZULEIDE ALMEIDA DO NASCIMENTO. DE-
 067. CISÃO:"Unanimemente, deferida a permanência por mais hum
 068. ano"; PROCESSO Nº 7254/94, no qual o Juiz da 69a. Zona
 069. Eleitoral-TRIUNFO, indica a Auxiliar de Cartório requisita
 070. da, MARIA ANITA PADUA LIMA, para a Chefia do Cartório. DE-
 071. CISÃO:"Unanimemente, homologada a indicação"; PROCESSO Nº
 072. 7255/94, no qual o Juiz da 38a. Zona Eleitoral-ÁGUA PRETA
 073. solicita a requisição da servidora JEANE BARBOSA DE ARAÚ-
 074. JO, para servir como Auxiliar de Cartório e indica a mes-
 075. ma para a Chefia e Escrivania Eleitoral. DECISÃO: Unani-
 076. memente, deferida a requisição e indicação"; Com a pala-
 077. vra o Desembargador Mauro Jordão que relatou os Recursos
 078. Eleitorais Ordinários, Classe VI - PROCESSOS NºS 3907/94-
 079. 3911/94 - 3912/94 - 3913/94 , requeridos pela FRENTE POPU-
 080. LAR DE PERNAMBUCO - FPP. DECISÃO:" Unanimemente,e de acor-
 081. do com o parecer oral, negou-se provimento ao recurso " ;
 082. PROCESSO Nº 3897/94, requerido pela FRENTE BRASIL POPULAR
 083. PELA CIDADANIA. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o
 084. parecer oral, negou-se provimento ao recurso";PROCESSO Nº
 085. 3901/94, requerido pelo PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
 086. BRASILEIRO - PMDB. DECISÃO:"Unanimemente, e de acordo com
 087. o parecer oral, negou-se provimento ao recurso"; PROCESSO
 088. Nº 3908/94, requerido pela UNIÃO POR PERNAMBUCO. DECISÃO:
 089. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral , negou-se
 090. provimento ao recurso"; PROCESSOS NºS 3930/94 e 3931/94

informe Enéas de Viana Neto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. requeridos pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO :
 092. "Preliminarmente e unanimemente, e de acordo com o pare-
 093. cer oral, não se conheceu do recurso face a preclusão" ;
094. PROCESSO N°3888/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE PER-
095. NAMBUCO. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer
 096. oral, foi dado provimento ao recurso para considerar vál-
 097. lido o voto para o candidato "ALVARO RIBEIRO", nº 4015";
098. PROCESSO N° 3909/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE
099. PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o pa-
 100. recer oral, foi dado provimento para considerar válidos
 101. os votos para o candidato "ORISVALDO INÁCIO" - nº 40.170.
102. PROCESSO N° 3910/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE
103. PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o pare-
 104. cer oral da Procuradoria, foi dado provimento ao recurso
 105. para considerar válidos os votos para o candidato "ORIS-
 106. VALDO INÁCIO", nº 40.170". Prosseguindo o Dr. Carlos de
 107. Britto relatou os Recursos Eleitorais Ordinários, Classe
 108. VI - PROCESSOS N°S 3914/94 - 3915/94 - 3916 - requeridos
 109. pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimem-
 110. te e de acordo com o parecer oral, negou-se provimento
 111. ao recurso". Em seguida usou da palavra Dr. Roberto Lins
 112. para relatar os Recursos Eleitorais Ordinários, Classe VI
 113. PROCESSOS N°S 3928/94 - 3929/94, requeridos pela FRENTE
 114. DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimemente, não
 115. se conheceu do Recurso face a preclusão"; PROCESSO N°
116. 3927/94, requerido pela FRENTE DAS OPOSIÇÕES MUDA PERNAM-
 117. BUCO. DECISÃO: "Unanimemente, deu-se provimento ao Recur-
 118. so para contar o voto para o candidato nº 15.118". Com a
 119. palavra o Dr. José Lázaro que relatou os Recursos Eleito-
 120. rais Ordinários Classe, VI - PROCESSOS N°S 3919/94 -
121. 3921/94 - 3922/94 - 3924/94 - 3925/94 - 3926/94, requerido
 122. dos pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanime-
 123. mente, e de acordo com o parecer oral, não se conheceu
 124. do Recurso". PROCESSOS N°S 3917/94 e 3920/94, requeridos
 125. pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Preliminar e
 126. unanimemente, e de acordo com o parecer oral, não se
 127. conheceu do recurso"; PROCESSOS N°S 3918/94, requerido
 128. pela FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO. DECISÃO: "Unanimem-
 129. te e de acordo com o parecer oral, foi dado provimento
 130. parcial ao recurso, para considerar válido o voto da
 131. cédula de fl. 05, para a candidata "ROSA", nº 12.122, man-
 132. tida a decisão da Junta com relação às demais cédulas";
133. PROCESSO N° 3923/94, requerido pela FRENTE POPULAR DE
 134. PERNAMBUCO. DECISÃO: " Unanimemente, e de acordo com o
 135. parecer oral, deu-se provimento parcial ao recurso, para

informe Testes de Veracruz,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

136. para considerar válido o voto da cédula de fl. 05, para
137. a legenda 12 (PDT) mantendo-se a decisão da Junta, com
138. relação a outra cédula". Retomando a palavra o Dr. Rober
139. to Lins apresentou o resultado da apuração das 116 cédu
140. las objeto do Recurso nº 3904/94, julgado em Sessão des
141. te TRE de 11 do corrente. O Tribunal determinou o en
142. caminhamento do resultado à Secretaria de Informática .
143. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do
144. que, para constar, eu, *Humberto Cosme Vasconcelos*,
145. ta Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei la
146. vrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devi
147. damente assinada.

Omar Lins

Márcio Ferreira de Vasconcelos,

A *B* *C* *D* *E* *F* *G* *H*
I *J* *K* *L* *M* *N* *O* *P* *Q* *R* *S* *T* *U* *V*